

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026, PARA PERMISSÃO DE USO
TEMPÓRARIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO ITINERANTE NO
EVENTO BOA VISTA JUNINA 2026.
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES NAS CATEGORIAS E CRONOGRAMA**

PREÂMBULO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 174/P de 01 Abril de 2025, publicada no D.O.M nº 6322 do dia 02 de Abril de 2025; e no Decreto Municipal nº 143/E de 17 de maio de 2006, que versam sobre as diretrizes desta Fundação, bem como o Decreto Municipal nº 133/E, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta os Ambulantes no âmbito do Município de Boa Vista concomitantemente com o Decreto Municipal 084/E de 23 de maio de 2012 que, regulamenta as competências desta Fundação, no que se refere as autorizações e concessões de uso de bens públicos e espaço público, assim com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021, no qual torna público o presente Edital de Chamamento para a Permissão de Uso Temporário de Espaço Públicos para o comércio itinerante, destinado para todos os interessados, bem como as Pessoas Jurídicas e Físicas interessados em se inscrever para exploração de comercio de ambulantes no evento Arraial Boa Vista Junina 2026, de acordo com as especificações deste Edital; a autorização é temporária e onerosa, em espaço público delimitados pela FETEC. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br/cultura>, na aba destinada ao **Boa Vista Junina 2026**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC / Diretoria de Cultura, no Teatro Municipal de Boa Vista, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, no horário das 8h às 14h.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, as inscrições de pessoas físicas e jurídicas para inscrição e posterior sorteio de autorização temporária onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração de comércio temporário, venda de alimentos e bebidas, durante a realização do evento Boa Vista Junina 2026, no período de 13 a 19 de junho de 2026, na Praça Fábio Marques Paracat, situada na Av. Capitão Ene Garcez, Centro – Boa Vista-RR. A autorização de uso será concedida aos interessados habilitados, mediante sorteio e/ou qualificação por maior pontuação, observada a disponibilidade de vagas por modalidade e o efetivo pagamento do valor correspondente à autorização.

1.2. Dos Espaços a serem disponibilizados

1.2.1 Serão disponibilizados os seguintes espaços e credenciais, distribuídos por modalidade, quantitativo, dimensão e finalidade, conforme definido neste Edital:

I. 15 (quinze) Barracas Primárias para comercialização de comidas típicas e bebidas em geral, exceto (bebidas destiladas puras), em área única, em estrutura de madeira e metal tipo Grid Q30, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com instalação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

II. 80 (oitenta) Espaços destinados para montagem de Barracas Secundárias, para comercialização de comidas e bebidas, (proibido bebidas destiladas puras), máquinas de churros, sorvetes, crepes, pizzas e etc. Em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, sendo obrigatório o uso de Tenda Branca, no mesmo tamanho do espaço, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço). (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

III. 10 (dez) Stands para comercialização de Produtos Artesanais I, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única, com espaço físico no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada

pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

IV. 04 (quatro) Stands para comercialização de Produtos Artesanais Diversificados II, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única com espaço físico no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada pela FETEC.

V. 06 (seis) espaços de barracas para comercialização de produtos artesanais, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única, com espaço físico no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, com quadro de energia para ligação elétrica, efetuada pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

VI. 06 (seis) Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, proibido bebidas destiladas puras, em área única com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

VII. 06 (seis) Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos e Bebidas proibido bebidas destiladas puras, em área única, com espaço físico que não ultrapasse 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

VIII. 10 (dez), Credenciais Rotativas destinadas para Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.

IX. 10 (dez), Credenciais Rotativas destinados para Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e afins, desde que previamente autorizados pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada

espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

X. 15 (quinze), Espaços destinados a Carrinho para comércio de milho cozido, em área única, com espaço físico que não ultrapasse 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.

XI. 06 (seis), Espaços destinados a Brinquedos Infláveis Tobogã em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XII. 02 (dois), Espaços destinados a Brinquedos Infláveis Touro Mecânico em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XIII. 08 (oito), Espaços destinados a Cama Elásticas em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XIV. 02 (dois) Espaços destinados a Brinquedo do tipo Kid Play Móvel, com até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XV. 04 (quatro) Espaços destinados para montagem de Barracas de Pescaria, em área única, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XVI. 01 (um) Espaço para Caminhão Baú do tipo $\frac{3}{4}$ (comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura



por 8 (oito) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XVII. 01 (uma) permissão para “Operacionalização de vendas de bebidas oficial” espaços temporários (centralizados e espalhados) distribuídos em todo o evento para venda exclusiva de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) de forma unificada e executada por uma única empresa, sendo dela a venda exclusiva de produtos e marcas de bebidas.

1.3. Fica assegurada a reserva de percentual mínimo de 5% (cinco) por cento, ou seja, 09 (nove) das vagas ofertadas e distribuídas entre as Categorias deste chamamento público para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou seja, Lei n.º 13.146/2015 que, garante a participação em igualdade de condições com os demais candidatos. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico atualizado, contendo a descrição da deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). As vagas reservadas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação específica dos candidatos com deficiência.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ocorrerá em 17 (dezesete) modalidades, conforme descritas a seguir:

- I – Barraca Primária (pessoa jurídica);
- II – Espaço destinado para Barraca Secundária (pessoa física);
- III – Stand para Comercialização de Produtos Diversificados I (pessoa física);
- IV – Stand para Comercialização de Produtos Diversificados II (pessoa jurídica);
- V – Espaço para Comercialização de Produtos Artesanais (pessoa física);
- VI – Espaço destinado a Food Truck (pessoa física);
- VII – Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet (pessoa física);
- VIII – Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca (pessoa física);
- IX – Credencial Rotativa para Ambulante (pessoa física);
- X – Espaço destinado a Carrinho para Comércio de Milho Verde (pessoa física);
- XI – Espaço destinado para Brinquedo Inflável – Tobogã (pessoa física);

XII – Espaço destinado para Brinquedo Inflável – Touro Mecânico (pessoa física);

XIII – Espaço destinado para Cama Elástica (pessoa física);

XIV – Espaço destinado a Brinquedo do Tipo Kid Play Móvel (pessoa física);

XV – Espaço destinado para Barraca de Pescaria (pessoa física);

XVI – Espaço destinado a Caminhão Baú – Comércio de Gelo (pessoa jurídica).

XVII – Operacionalização de vendas de bebidas oficial.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio do endereço eletrônico: fetecboavista.prosas.com.br

2.3 O período de inscrição será de 29 de abril a 07 de maio de 2026, conforme o Cronograma de Execução constante no item 8 deste Edital.

2.4 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em formato PDF, todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

2.5 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;
- d) Documento oficial de identidade do representante legal;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- f) Comprovante de endereço atualizado do representante legal.

2.6 Em se tratando de PESSOA FÍSICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado; caso o comprovante não esteja em seu nome, deverá ser apresentada declaração de residência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
 - d) Comprovação de residência no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos;
 - e) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de
- E-mail: culturafetec@gmail.com

validade).

2.7 Em se tratando dos Empreendedores da AME, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) RG ou Documento de Identificação com foto;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (**caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência**), conforme modelo, anexo I deste edital;
- d) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- e) Declaração que informe o Cadastramento/Adimplência na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista – AME (documento obrigatório exclusivamente para os interessados que se inscreverem na modalidade Barraca Secundária).

2.8 Em se tratando de IMIGRANTES, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentação que regularizam os imigrantes no Brasil, temporariamente ou indeterminadamente
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (esse documento de quem é residente no Brasil (não acompanha outra documentação), **ou** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM (esse documento é de pessoa que buscam refúgio no Brasil (deve ser apresentada sempre com o protocolo de solicitante de refúgio, jamais deve ser apresentado sozinho);
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;
- e) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- f) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

2.9 Em se tratando de pessoas com deficiência (PCD) , deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) RG ou Documento de Identificação com foto;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;
- d) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- e) Laudo médico, constando o tipo de deficiência e código CID;
- f) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

2.10 Em se tratando de propostas para operacionalização de vendas de bebidas oficial: o proponente deverá apresentar a documentação complementar abaixo:

- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- b. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;
- c. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- e. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- f. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

3. DAS COMPROVAÇÕES PARA AS MODALIDADES:

3.1 Os documentos de comprovação deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato PDF.

3.2 Para fins de comprovação de experiência ou atuação, será admitida a apresentação de portfólio e outros documentos comprobatórios, tais como fotografias, registros de participação em eventos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e documentos afins.

3.3 Além da documentação geral prevista no item anterior, cada modalidade deverá observar as exigências específicas constantes dos subitens seguintes.

3.4 Barraca Primária, Barraca Secundária - Comércio de comidas e bebidas em geral:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Curso de gastronomia ou Certificado de graduação em gastronomia.

3.5 Comércio de Produtos Artesanais e acessórios em geral

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) certificado, declaração ou outro documento que comprove participação em feiras de artesanato, exposições, mostras culturais ou eventos promovidos por órgãos públicos ou instituições públicas ou privadas.

3.6 Food Truck e Carrinho Gourmet:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) fotografias atualizadas do veículo ou equipamento, suficientes para demonstrar seu tipo, aparência e dimensões aproximadas.

3.7 Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca e Credencial Rotativa para ambulantes:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.

3.8 Comércio em Brinquedo Inflável (Tobogã):

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

3.9 Comércio de Brinquedo Inflável (Touro Mecânico):

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

3.10 Brinquedo Cama Elástica

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

3.11 Brinquedo Kid Play Móvel:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;

b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.



3.12 Barraca de Pescaria:

a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.

3.13 Operacionalização de bebidas

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.
- b) Proposta comercial;

3.14 Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados em formato PDF.

3.15 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por proponente.

3.16 Com o objetivo de ampliar a participação, cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (uma) modalidade prevista neste Edital.

3.17 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, salvo se houver diligência formal promovida pela Comissão responsável.

3.18 Serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, mediante apresentação de:

- I – Procuração pública com poderes específicos para esse fim;
- II – Documento oficial de identidade e CPF do procurador;
- III – documento oficial de identidade e CPF do representado.

4 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
BARRACA PRIMÁRIA Concessão Onerosa Valor R\$ 1.500,00	Comidas Típicas e Diversas da Gastronomia Regional e da época	15	- Será permitida a venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável; - Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação;

		<ul style="list-style-type: none">- A área de alimentação será utilizada em sistema único;- Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck;- Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável;- Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas;- Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Será permitido o uso de fogão;- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;- Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança.- É obrigatório o uso de extintor de incêndio;- Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3
--	--	---

			(três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
<p>ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA SECUNDÁRIA</p> <p>Concessão Onerosa Valor R\$ 350,00</p>	<p>Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgados (fritos e assados), churrasquinho, pipoca, sucos, churros, tacacá, algodão doce, refrigerantes, água, cachorro-quente etc.</p>	80	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de cerveja somente em lata. - Será permitido somente o uso de 04 (quatro) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança. - Deverá possuir tenda 3mx3m na cor branca, conforme o item 3.4; - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.

<p align="center">STAND DIVERSIFICADO I, Valor R\$ 600,00</p>	<p align="center">Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	<p align="center">10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Não será permitida pinturas de qualquer espécie no stand; - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Não será permitido, desmontar e nem-, mexer de forma nenhuma na estrutura do stand; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
<p align="center">STAND DIVERSIFICADO II, Valor R\$ 1.100,00</p>	<p align="center">Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	<p align="center">04</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Não será permitido, desmontar e nem-, mexer de forma nenhuma na



			<p>estrutura do stand;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
<p>ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA</p> <p>Valor R\$ 250,00</p>	<p>Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
<p>ESPAÇO PARA FOOD TRUCK</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 600,00</p>	<p>Lanches rápidos, pastéis e Bebidas como: água, refrigerante, sucos e outros, exceto bebidas alcoólicas.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Só será permitido servir os lanches em vasilhames descartáveis; - Quanto aos talheres, também deverão ser descartáveis; - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor

			<p>branca em frente ao Food Truck;</p> <ul style="list-style-type: none"> - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança. - É obrigatório o uso de extintor de incêndio <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento.</p>
<p>ESPAÇO PARA CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET Concessão Onerosa Valor R\$ 400,00</p>	<p>Lanches rápidos, pastéis, salgados, churros e Bebidas como: água, refrigerante, sucos e outros, exceto bebidas alcoólicas.</p> <p>-</p>	06	<ul style="list-style-type: none"> - Só será permitido servir os lanches em recipientes descartáveis; - Os talheres utilizados deverão ser descartáveis; - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor branca em frente ao Carrinho Gourmet; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene pelos manipuladores de alimentos, tais



			<p>como luvas, máscaras e toucas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança. - É obrigatório o uso de extintor de incêndio <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</p>
<p>CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA Concessão Onerosa Valor R\$ 100,00</p>	Pipocas	10	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento; - Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação. - Não será permitido outro tipo de venda que seja pipocas.
<p>CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE</p>	Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	10	<p>- Fica estabelecido que os produtos alimentícios tais como algodão doce, balões, batata frita, bolos, cupcakes e demais itens previamente autorizados pela FETEC deverão, obrigatoriamente, ser comercializados em embalagens</p>

<p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 100,00</p>			<p>descartáveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Determina-se, ainda, que a comercialização desses produtos não poderá ser realizada por meio de carrinhos, trailers ou estruturas fixas e/ou móveis de pequeno ou grande porte. A venda deverá ocorrer exclusivamente por meio de equipamentos portáteis, entendidos como objetos leves e de dimensões reduzidas, passíveis de serem transportados manualmente pelo próprio vendedor, exemplo: caixa de isopor pequena, com alça ou cooler pequeno com alça. - Não será permitido a venda dos produtos em carrinho ou em trilhas; - Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável; - Nesta modalidade não será permitida a venda de pipoca, por existir categoria específica para essa atividade.
<p>ESPAÇO DESTINADO ESPAÇOS DESTINADOS A CARRINHO</p> <p>Valor R\$ 100,00</p>	<p>Comércio de Milho Cozido</p>	<p>15</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fica estabelecido que o produto alimentício, obrigatoriamente, deverá ser comercializado em embalagens descartáveis, garantindo condições adequadas de higiene e segurança alimentar. <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros</p>



			de comprimento.
ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 350,00	Infláveis Tobogã	06	- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA TOURO MECÂNICO Concessão Onerosa Valor R\$ 300,00	Inflável Touro Mecânico	02	- Brinquedo Touro Mecânico de até 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento; - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 250,00	Cama Elástica	08	- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 300,00	Kid Play Móvel	02	- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento.

<p>ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA DE PESCARIA</p>	<p>Brinquedos e outros afins.</p>	<p>04</p>	<p>- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</p>
<p>ESPAÇO DESTINADO AO (COMÉRCIO DE GELO) Concessão Onerosa Valor R\$ 400,00</p>	<p>Caminhão Baú do tipo 3/4</p>	<p>01</p>	<p>- É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento impreterivelmente às 13h. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento.</p>
<p>OPERACIONALIZAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS Concessão Onerosa Valor apresentado conforme proposta comercial</p>	<p>espaços temporários (centralizados e espalhados) distribuídos em todo o evento para venda exclusiva de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) de forma unificada e executada por uma única empresa, sendo dela a venda exclusiva de produtos e marcas de bebidas.</p>	<p>1 (concessão)</p>	<p>- Para os proponentes que pretendem a vaga de operacionalização de bebidas fica condicionado que todo o material, estrutura, pessoal, armazenamento, tendas, e outros deve ser fornecido pelo próprio proponente. - A coordenação da FETEC irá destinar e sinalizar as áreas que poderão ser instaladas as estruturas de bebidas. Nenhuma estrutura poderá ser montada sem autorização prévia da FETEC.</p>

4.12 As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC



qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

Todos os 17 (dezessete) espaços descritos neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados no item 6.

4.13 As **Barracas Primárias** serão no tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, e entregues aos autorizatários com instalação elétrica externa, 1(uma) tomada elétrica interna, para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpada;

4.14 Os Autorizatários das **Barracas Secundárias** deverão providenciar TENDA de COR BRANCA, tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

4.15 Os Stands para comercialização de **diversificados I, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins** desde que autorizados previamente pela FETEC, terão o tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.

4.16 Os Stands para comercialização de **Diversificados II, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins** desde que autorizados previamente pela FETEC, terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.

4.17 Os espaços destinados à **montagem de barraca**, para à **comercialização de artesanato, bijuterias e afins** desde que autorizados previamente pela FETEC, terão dimensões de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.18 Os espaços para **Food Truck**, serão no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, e para



fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.19 Os espaços destinados a **Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet**, serão no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Veículos do Tipo Lanchonete Gourmet até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.20 Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca é destinado somente para vendas de pipocas.

4.21 Credencial Rotativa para Ambulantes é destinado à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.

4.22 Os espaços destinados a **Carrinho para o Comércio de Milho Cozido**, terão o tamanho de 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.

4.23 Os espaços destinados a **Brinquedos Infláveis Tobogã** terão o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas;

4.24 Os espaços destinados a **Brinquedos Infláveis Touro Mecânico** terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.25 Os espaços destinados a **Cama Elástica** terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.26 O espaço destinado a **Brinquedo Kid Play Móvel**, terá o tamanho até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único. Será de responsabilidade do autorizatário a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.27 Os espaços destinados a **Barraca de Pescaria** terão o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para E-mail: culturafetec@gmail.com

fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

4.28 O espaço destinado ao **Caminhão Baú do tipo 3/4 para a comercialização de gelo**, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento, será da responsabilidade do Autorizatório atender todos os comerciantes de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo impreterível das 13h ao término do evento, durante o período de 13 á 19 de junho do corrente ano.

4.29 Os espaços destinados a **Operacionalização de vendas de bebidas oficial** e seu proponente fica condicionado que todo o material, estrutura, pessoal, armazenamento, tendas, e outros deve ser fornecido pelo próprio proponente. A coordenação do evento - FETEC irá destinar e sinalizar as áreas que poderão ser instaladas as estruturas de bebidas. Nenhuma estrutura poderá ser montada sem autorização prévia da FETEC. O proponente poderá fechar acordos de vendas de marcas exclusivas de bebidas, explorando a marca e a comercialização de produtos de forma exclusiva.

PARAGRAFFO ÚNICO: Para os proponentes interessados na categoria operacionalização de bebidas fica delimitado que só serão aceitas inscrições de Pessoas Jurídicas.

5 DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

5.2 O sorteio público será realizado na forma e nas datas previstas no Cronograma de Execução constante do item 8 deste Edital.

5.3 Além das vagas imediatas, será realizado sorteio para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado em caso de desistência, não comparecimento, inadimplência ou impedimento do sorteado convocado, observada a ordem do sorteio, nas seguintes quantidades por modalidade:

- a)** Primária - 04 vagas;
- b)** Barraca Secundária - 05 vagas;
- c)** Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado I - 03 vagas;
- d)** Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado II - 03

vagas;

- e) Espaços para montagem de Barraca para comercialização de Produtos Artesanais - 02 vagas;
- f) Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;
- g) Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet - 02 vagas;
- h) Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca - 04 vagas;
- i) Credencial Rotativa para Ambulante - 04 vagas;
- j) Espaços destinados a Carrinho para comércio de milho verde; 02 vagas;
- k) Espaço destinado a Brinquedos Infláveis Tobogã - 04 vagas;
- l) Espaço destinado a Brinquedo Infláveis Touro Mecânico – 02 vagas;
- m) Espaço destinado a Cama Elástica - 04 vagas;
- n) Espaço destinado a Brinquedo Kid Play - 02 vagas;
- o) Espaços destinados a Barraca de Pescaria – 02 vagas;
- p) Espaço para Caminhão Baú do tipo $\frac{3}{4}$ (comércio de Gelo) - 02 vagas;

5.4 O não comparecimento do inscrito no ato do sorteio acarretará sua eliminação do certame, salvo se estiver representado por procurador munido de procuração pública, na forma prevista neste Edital.

5.5 Do total de 80 (oitenta) vagas destinadas a modalidade Barracas Secundárias, 10 (dez) vagas serão reservadas aos empreendedores devidamente cadastrados na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, devendo ser rigorosamente observadas todas as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao procedimento de sorteio das vagas.

5.6 As vagas reservadas a grupos específicos previstos neste Edital, inclusive pessoas com deficiência, observarão o mesmo procedimento de sorteio, respeitados os critérios e documentos exigidos para cada hipótese.

5.7 Para os interessados em concorrer na categoria de operacionalização de alimentos e bebidas os critérios de seleção seguirão os indicativos abaixo:

5.7.1 - CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS - Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Critério 01	Avaliação do Portfólio e tempo de atuação no mercado	de 0 a 30 pontos
Critério 02	Proposta comercial	0 a 60 pontos
Nota Máxima da Proposta		90 pontos

5.7.2 A maior proposta comercial será classificada como nota máxima, sendo utilizada de parâmetro para classificação e pontuação das outras propostas.

5.7.3 O valor financeiro sugerido pela proposta comercial para o item de operacionalização de bebidas deverá ser repassado a FETEC através da compra de materiais essenciais à realização do evento. A lista de materiais será repassada de forma oficial pela FETEC, e a empresa deverá fornecer o material solicitado dentro do valor oferecido na proposta comercial.

5.7.4 Da comprovação – Cópias: Certificado de Participação em Feiras Gastronômicas, Cadastramento / Adimplência na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista - AME, Certificado de graduação em gastronomia, certificado de curso profissionalizante em gastronomia, premiações, prints de Matérias em Revista, Jornais, Instagram, Facebook, Flyer, links de Youtube e outros. Para as comprovações dos proponentes de operacionalização de bebidas só serão aceitas comprovações de eventos de grande porte e de proporções semelhantes ao Festival Mormaço Cultural.

5.7.5 As comprovações devem ser legíveis, conter a data de publicação e informações sobre veículo midiático ou rede social.

AVALIAÇÃO - CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS	
Tempo de atuação da empresa no mercado de eventos - mais de 5 anos comprovados através do cartão cnpj	Comprovação de cinco anos ou mais: 10 pontos Comprovação menor que cinco anos: 1 ponto
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 01 a 03 comprovações válidas	05 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 04 a 06 comprovações válidas	10 Pontos
Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - De 07 a 09 comprovações válidas	15 Pontos

Portfólio com comprovações de realização de operacionalização de venda de bebidas em eventos de grande porte - Mais de 10 comprovações válidas	20 Pontos
Proposta Comercial <i>Cada proponente faz uma proposta comercial compatível com o porte e dimensão do evento, considerando os aspectos mercadológicos de operação de venda de bebidas exclusivas em grandes eventos.</i>	60 pontos

5.7.6 As pontuações das propostas serão calculadas a partir das comprovações apresentadas no portfólio e maior proposta comercial apresentada.

5.7.7 A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

No caso da categoria operacionalização de bebidas o critério de seleção e desempate será a maior oferta apresentada na proposta comercial.

5.7.8. O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (60 Pontos) - para os proponentes ao item operacionalização de bebidas.

5.7.9. As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

5.7.10. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os sorteados deverão dirigir-se à Diretoria de Cultura da FETEC, situado no Teatro Municipal de Boa Vista-RR, na Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, para fins da retirada do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme **item 8**, deste edital, referente ao recolhimento da taxa, no valor de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) **Barracas Primária**; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) **Barracas Secundaria**; R\$ 600,00 (seiscentos reais) **Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado I**; R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) **Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado II**; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) **Espaço para montagem de barraca para comercialização de Produtos Artesanais, Acessórios e Afins**; R\$ 600,00 (seiscentos reais) **Espaço**

destinado a Food Truck; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet; 100,00 (cem reais) Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca; 100,00 (cem reais) Credencial Rotativa para Ambulante; 100,00 (cem reais) Espaço destinado a Carrinho para comércio de milho verde; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Brinquedo Inflável Tobogã; R\$ 300,00 (trezentos reais) Brinquedo Inflável Touro Mecânico; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Cama Elástica; 300,00 (trezentos reais) Espaço destinado a Brinquedo Kid Play; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Espaço Destinados para Barracas de Pescarias; 400,00 (quatrocentos reais) Espaço destinado a Caminhão Baú (comércio de gelo), Espaço de operacionalização de bebidas valor conforme maior proposta comercial apresentada, os pagamentos deverão ser realizados no Banco do Brasil, ou Correspondente do Banco do Brasil, ou pelo aplicativo do Banco do Brasil, exceto a proposta de comercialização de bebidas que devem entregar o material solicitado de maneira formal por esta Fundação, o valor deve ser revertido em material solicitado que será utilizado no evento.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado no dia até o dia 03/06/2026, após a realização da inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o AUTORIZATÁRIO no dia 08/06/2026, para a apresentação do comprovante de pagamento impresso junto a FETEC. No ato de entrega do comprovante, o autorizatário deverá assinar o Contrato de Concessão Temporária de Espaço Público.

6.3 A ausência do pagamento da taxa, bem como a não assinatura do contrato, ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

7 DA AUTORIZAÇÃO

7.1 Os sorteados apresentarão o boleto comprovante de pagamento emitido referente ao valor estipulado no Item 6, a Comissão Organizadora do Evento, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2 A autorização poderá ser revogada pela FETEC a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.3 O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

7.4 A autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela FETEC. A autorização sedará por sorteios dos inscritos.

7.5 Os autorizatários deverão atender as orientações dados pela FETEC no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

7.6 A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

7.8 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

7.9 O Termo de Contrato está contido nos Anexo III, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico, na data estipulada no Cronograma de Execução, item 8, do Edital.

7.10 O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante do boleto devidamente pago. As datas previstas para a assinatura do contrato serão no dia 08/06/2026. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

7.11 É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATA/PERÍODO	LOCAL/ENDEREÇO
	Publicação do Edital	28/04/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV

1ª etapa	1º Período (Inscrições)	23 a 07/05/2026 Das 9h às 14h	A inscrição ocorrerá de forma virtual através do endereço eletrônico: Link: fetecboavista.prosas.com.br .
	Período de Impugnação do Regulamento	Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Regulamento.	Encaminhar a Impugnação para o endereço eletrônico: E-mail: culturafetec@gmail.com
	Análise da Documentação	08 a 13/05/2026	FETEC DIRETORIA DE CULTURA (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
2ª etapa	Resultado de Habilitação	18/05/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV
	Prazo de Recurso	19 a 21/05/2026	Encaminhar o Recurso para o endereço eletrônico: culturafetec@gmail.com
	Resultado da Final Homologado	25/05/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV
	Sorteio de 15 (quinze) Barracas Primária para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos	28/05/2026 às 9h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente,

3ª etapa	deste edital.		Boa Vista - RR).
	Sorteio de 80 (oitenta) Barracas Secundária para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.	28/05/2026 às 9h e 30min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Stands – Diversificado I, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 04 (dez) Stands – Diversificado II, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.	28/05/2026 às 10h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para montagem de barraca, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Food Truck.	28/05/2026 às 10h30.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).

	Sorteio de 06 (seis) espaços para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Credenciais Rotativas, para ambulantes, para vendas de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros que sejam previamente autorizados pela coordenação do evento.	28/05/2026 às 10h50.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Espaço destinado a Carrinho de Milho.	28/05/2026 às 11h e 10min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Brinquedos Infláveis Tobogã.	28/05/2026 às 11h e 40min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).

			FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 02 (dois) espaços para Brinquedos Infláveis Touro Mecânico		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 08 (oito) espaços para Cama Elástica		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 02 (dois) espaço para Brinquedo Kid Play Móvel		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de Espaço para montagem de Barraca de Pescaria	28/05/2026 às 12h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 01 (um) espaço para Caminhão Baú do tipo ¾ (comércio de Gelo).	28/05/2026 às 12h e 10min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).

4ª etapa	Entrega dos Boletos para pagamento dos espaços com vencimento dia 05/06/2026.	03/06/2026 9h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços público.	Até dia 05/06/2026	BANCO DO BRASIL, ou Correspondente do Banco do Brasil, ou pelo aplicativo do Banco do Brasil
	Apresentação de comprovante do pagamento Assinatura do Contrato.	08/06/2026 8h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Palestra de Manipulação e Higienização de Alimentos, somente para quem vai comercializar alimentos.	09/06/2026 9h às 11h	FETEC (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
5ª etapa	Entrega dos espaços Barraca Primária e Barraca Secundária	11/06/2026 às 17h	No Local do Evento
	Entrega das Credenciais Rotativas para Pipoqueiro e Ambulantes. Rotativo	12/06/2026 8h às 14h	Recepção da FETEC
	Entrega dos espaços de Artesanato	11/06/2026 às 9h	No Local do Evento
	Entrega dos espaços, Food Truck, Carrinho Gourmet, Brinquedos	11/06/2026 às 17h	No Local do Evento

	Infláveis Tobogã e Touro Mecânico, Kid Play, Espaço para Pescaria e Caminhão Baú (comércio de gelo).		
6ª etapa	Arraial Boa Vista Junina 2026	13 a 19/06/2026	Av. Capitão Ene Garcez - São Francisco, Boa Vista – RR

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Termo de Contrato terá vigência no período da realização do ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2026, que ocorrerá de 13 á 19 de junho de 2026, no Complexo Airton Senna, Av. Ene Garcez -- Centro.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

10.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

10.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.

10.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

10.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

11.1. O(A) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

11.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

11.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

11.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura

disponibilizada pela FETEC (barracas e stands);

11.1.6. Não suspender suas atividades durante o período do evento e conseguinte o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

11.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

11.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada, não cabendo responsabilidade solidária para administração indireta pública municipal;

11.1.9. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;

11.1.10. Os autorizados deverão atender as orientações dadas pela FETEC no decorrer da vigência da autorização do contrato;

11.1.11. Os Autorizados ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas;

11.1.12. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a FETEC da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada;

11.1.13. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) permissionário assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O (a) AUTORIZATÁRIO, não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento;

c) É proibido ao o (a) AUTORIZATÁRIO e a todos os envolvidos na organização da

venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

12. Caso verificado o descumprimento da cláusula 11.1.13, e suas alíneas, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

13. Nas barracas secundárias poderá ser exigido de forma obrigatória que seja fixado em locais de fácil visibilidade faixas ou similares com os dizeres: “É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE”.

14. Fica proibido na Modalidade de Credencial Rotativa para Ambulantes a venda de seus produtos em carrinhos e trilhas. Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa;

15. Caso verificado o descumprimento desta cláusula nº 11.1.16, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

16. Para o proponente da categoria operacionalização de bebidas toda a estrutura, material, pessoal, montagem, armazenamento e outros é de responsabilidade do próprio proponente.

17. Para a categoria de operacionalização de bebidas é necessário ter bebidas em quantidade suficiente ao público do evento, considerando o público de aproximadamente cem mil pessoas ao longo de todas as noites de realização. O proponente poderá explorar marcas de bebidas exclusivas e ativações de marcas de bebidas desde que previamente autorizado pela FETEC

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do BOA VISTA JUNINA 2026, será integrada por presidente e membros servidores desta fundação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. A montagem da instalação física (barraca primária e stands e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da FETEC;

18.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

18.4. Para o proponente da categoria operacionalização de bebidas, o valor a ser pago deverá ser fornecido em material, conforme relação de material indicada e atestada pela FETEC.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

18.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.7. Ficam sujeitos a fiscalização, quanto a aspectos formais e materiais e os que ensejam a exploração de trabalho infantil ilegal;

18.8. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;

18.9. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2026

José Diego da Silva

Diretor-Presidente da FETEC

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (titular do comprovante), portador do RG no _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, N° _____, Bairro _____,

DECLARO que _____ (proponente) que mantém residência no endereço citado acima, e cumpre o requisito de período mínimo exigido por este Edital. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente (Anexo RG e CPF do titular declarante).

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura (do titular declarante)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO
INFANTIL E ADOLESCENTE

1. OBJETO:

Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de observância das normas legais relativas ao trabalho de adolescentes durante a realização das atividades no Boa Vista Junina 2026.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME	DO
COMPROMISSÁRIO: _____	
CPF: _____	RG: _____
ÓRGÃO	
EXPEDIDOR: ____ / ____.	
ENDEREÇO: _____	Nº _____

BAIRRO: _____	

TELEFONE: _____	

O(a) responsável acima identificado(a), doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, doravante denominado FETEC, nos termos a seguir:

2. DO COMPROMISSO

2.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara-se ciente de que é vedada a participação de crianças e adolescentes em atividades que configuram trabalho infantil ou que contrariem a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), conforme Convenções da OIT e o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP).

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340
CNPJ: 05.607.916/0001-28



2.2. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) compromete-se a orientar toda a equipe, músicos, colaboradores, terceirizados e demais envolvidos para o cumprimento integral deste Termo.

3. OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER

3.1. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) assume as seguintes obrigações de não fazer:

- a)** Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;
- b)** O(a) COMPROMISSÁRIO(A) não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (xx a xx de junho de 2026);
- c)** É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;
- d)** Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à FETEC e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

4.1. Verificado o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo, a FETEC poderá determinar imediatamente a interrupção ou solicitação da participação no evento.

4.2. O descumprimento implicará, ainda, na suspensão, pelo prazo de 01 (um) ano, do direito do permissionário de participação em eventos, chamamentos ou atividades culturais promovidas pela FETEC e pelo Município de Boa Vista/RR, sem prejuízo de



outras sanções administrativas e das comunicações aos órgãos de proteção e ao Ministério Público.

4.3. As medidas acima serão aplicadas independentemente da notificação prévia, quando o fato for constatado durante o evento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara ter lido e compreendido o Edital ao qual este Termo se vincula e que cumprirá as orientações da FETEC.

5.2. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

José Diego da Silva

Presidente da FETEC



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PUBLICO.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, situada no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, no endereço: Av. Presidente Castelo Branco s/nº Bairro São Vicente, Boa Vista - RR, representada por seu Presidente José Diego da Silva, portador do **R.G. nº: 11896788-4 – SSP/AM** e **CPF nº: 893.719.762-68**, doravante denominada AUTORIZADORA; por outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, neste ato representado por _____ portador (a) do RG. Nº _____ SSP-_, e CPF: _____, com domicílio: _____ nº _____, Boa Vista (RR), telefone (95) _____, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de contrato de autorização temporário para uso de espaço público, de modo oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente instrumento de contrato, a autorização de pessoa jurídica, para uso temporário de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento Arraial Boa Vista Junina 2026, em **xxxxxxxxxx Nº: xxxx**. O espaço consiste no tamanho de xx(xxxx) metros de largura por xx(xxxx) **DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO**, publicado no D.O.M.BV nº xxxx de xx de xxxx de 2026.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. O espaço ora autorizado, é destinada ao comércio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O ramo de comercio deverá obedecer aos dispostos do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, publicado no E-mail: culturafetec@gmail.com

D.O.M.BV nº xxxx de xx de xxxx de 2026.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3. Pela utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx), podendo pagar dia 05 de maio de 2026.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato será durante a realização do evento, no período compreendido do dia 13 á 19 de junho de 2026.

4.1. Findado a vigência do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá o local da

4.2. instalação inteiramente limpo e em condições de como recebeu o espaço e ou suas estruturas físicas, sob pena de responder administrativamente ou judicialmente por qualquer dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo
E-mail: culturafetec@gmail.com

AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela GUARDA MUNICIPAL e a coordenação da FETEC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.2. Compete a (o) AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços.

6.3. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.4. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.5. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.6. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás.

6.7. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.8. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.9. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.



6.10. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) assume as seguintes obrigações de não fazer:

- a)** Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;
- b)** O(a) COMPROMISSÁRIO(A) não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (13 a 19 de junho de 2026);
- c)** É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;
- d)** Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à FETEC e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

6.11. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária.

6.12. A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA (FETEC). Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir das 18h.

6.13. A barraca e espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca e dos espaços, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela AUTORIZADORA (FETEC).

6.14. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos

alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.15. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.16. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.17. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.18. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pelas pelos comerciantes autorizados, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público, publicado no DOMBV nº xxxx de xx de xxxx de 2026.

6.19. Ficará proibida a venda de bebidas destiladas puras. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Prefeitura de Boa Vista e da FETEC.

6.20. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

6.21. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a FETEC da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada.

6.22. Fica proibido na Modalidade de Credencial Rotativa para Ambulantes a venda de seus produtos em carrinhos e trilhas. Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa; Caso verificado o descumprimento desta cláusula, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município



de Boa Vista (RR).

6.23. É expressamente proibido o uso de CHURRASQUERA, na frente dos espaços destinados a Barraca Secundária e Barraca Primárias.

6.24. O uso de CHURRASQUEIRA, será permitido somente atrás das Barracas.

6.25. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.23 e 6.24, o permissionário será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA (FETEC)

7. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

7.1. Permitir a (o) AUTORIZATÁRIO (a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO (a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato, e não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. Na eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do AUTORIZATÁRIO, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a AUTORIZADORA (FETEC) poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato.

8.2. Se a (o) AUTORIZATÁRIO (a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa, por diária.

8.3. A partir do segundo dia, a falta, será considerada como recusa do objeto, rescindindo o contrato automaticamente.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, se sujeita a multa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão:

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela AUTORIZADORA (FETEC), em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÁRIO (a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela AUTORIZADORA (FETEC) ou pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a) AUTORIZATARIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.2.7. Em caso de descumprimento, não será restituído o valor pago.

9.2.8. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perda da barraca ou do espaço, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da AUTORIZADORA (FETEC).

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

CLÁUSULA XI - DO FORO

E-mail: culturafetec@gmail.com

Av. Glaycon de Paiva, 1171, 1º andar – São Vicente,
Boa Vista - RR, CEP 69.303-340
CNPJ: 05.607.916/0001-28

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue a(o) AUTORIZATARIO(a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da FETEC.

Boa Vista (RR), ____ de maio de 2026.

José Diego da Silva)

Presidente da FETEC

Autorizatório (A)



ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a)
sob o CPF nº _____, e RG nº _____,
residente _____ no _____ endereço:
Rua: _____, Bairro: _____,
selecionado (a), no processo seletivo para exercer atividade de venda de
_____ na Modalidade de _____,
durante a realização do evento BOA VISTA JUNINA 2026, no local
_____, no período de ____ à
_____/02/2026. Venho declarar minha desistência, na participação do referido
Carnaval, pelo (s) motivo (s):

Boa Vista- RR, ____ de _____ de 2026.

Nome por extenso



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL - OBRIGATÓRIA APENAS PARA CATEGORIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome:
Nome do seu empreendimento/Nome artístico? (para aplicação na barraca e divulgação)
Identifique a sua categoria: () Operacionalização de bebidas
<p style="text-align: center;">VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL</p> R\$: _____

Boa Vista- RR, _____ de _____ de 2026.

Razão Social

